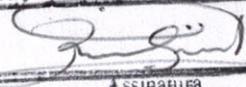




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	16 / 03 / 2018
Jornal	Diário Oficial
on line nº	1032
	
Assinatura	

**LEI COMPLEMENTAR N° 091 DE 16 MARÇO 2018.**

**“Republica por Incorreção”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:**

**A LEI COMPLEMENTAR:**

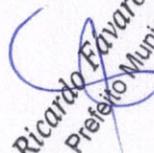
**Art. 1º** Ficará alterado a seguinte redação do Artigo abaixo:

**Onde constava:**

**Art. 2º.** “O Reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido aos profissionais constantes da tabela 15 Grupo Ocupacional 5 - Trabalhadores em Educação - Categoria Funcional 5.1 - Magistério - MAG - Trabalhadores em Educação - Símbolo MAG I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XIII”.

**Constará a seguinte redação:**

**Art. 2º -** O Reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido aos profissionais constantes da tabela 15 Grupo Ocupacional 5 - Trabalhadores em Educação - Categoria Funcional 5.1 - Magistério - MAG - Trabalhadores em Educação - Símbolo MAG I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, **XII** e XIII.

  
**Ricardo Favaro Neto**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

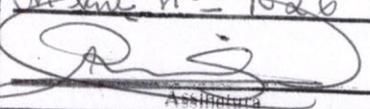
**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 16 de Março de 2018.**

**RICARDO FÁVARO NETO**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR Nº 091 DE 05 DE  
MARÇO DE 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	08 / 03 / 2018
Jornal	Diário Oficial
ou Livro nº	1026
	
Assinatura	

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder Readequação Salarial aos Profissionais da Educação Básica, que especifica e dá outras providências”.*

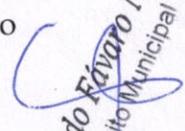
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar os Salários dos Profissionais da Educação, conforme determina Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, os valores são os constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - O Reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido aos profissionais constantes da tabela 15 Grupo Ocupacional 5 - Trabalhadores em Educação - Categoria Funcional 5.1 - Magistério - MAG - Trabalhadores em Educação - Símbolo MAG I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XIII.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 05 de Março de 2018.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Reajuste Salarial do Magistério**

**ANEXO I -**

**ANEXO I**

**Tabela 15**

**Grupo Ocupacional 5 – Trabalhadores em Educação. - Categoria Funcional 5.1 – Magistério – MAG**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Vencimento Atual R\$</b>	<b>Vencimento Piso 2018 R\$</b>	<b>QUANT.</b>
MAG -I	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério ou Pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais ou Normal Superior.	20HS.	1.149,40	1.227,68	80
MAG -II	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério ou Pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais ou Normal Superior.	20HS.	1.149,40	1.227,68	20
MAG -III	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20HS.	1.747,08	1.866,06	10
MAG -IV	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM ARTES	20HS.	1.747,08	1.866,06	08
MAG -V	PROFESSOR DE INGLÊS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA. INGLÊS.	20HS.	1.747,08	1.866,06	08
MAG -VI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS	20HS.	1.747,08	1.866,06	10
<b>TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA</b>						<b>136</b>

**ANEXO I- Continuação**

Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

Continuação da Tabela 15

**Grupo Ocupacional 5 – Trabalhadores em Educação. - Categoria Funcional 5.1 – Magistério – MAG**

<b>SÍM BOL O</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRI A SEMANA L</b>	<b>Vencime nto Reajusta do R\$</b>	<b>Vencime nto Piso 2018 R\$</b>	<b>QUA NT.</b>
MAG -VII	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	20HS.	1.747,08	1.866,06	10
MAG -VIII	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	20HS.	1.747,08	1.866,06	06
MAG -IX	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	20HS.	1.747,08	1.866,06	06
MAG -X	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	20HS	1.747,08	1.866,06	06
MAG -XI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério nível de ensino médio na modalidade normal, Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para atuar na Educação Infantil.	20HS.	1.149,40	1.227,68	45
MAG -XII	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Magistério nível de ensino médio na modalidade normal, Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para atuar na Educação Infantil.	40HS.	2.298,80	2.455,35	24
MAG -XIII	MONITOR DE CRECHE	CURSO DE MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS.	2.298,80	2.455,35	05
<b>TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA</b>						<b>102</b>
<b>TOTAL GERALDE CARGOS DA TABELA 15</b>						<b>238</b>